



DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando o recebimento da peça recursal interposta pela empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA**, bem como o recebimento das contrarrazões interpostas pela empresa **VACA BRAVA COMERCIAL EIRELI**.

Considerando que foi questionado pela empresa recorrente sobre o grau de permissão, armazenamento, transporte, conservação e o distanciamento adequados do veículo utilizado pela recorrida. Em contrapartida, a recorrida se alicerçou no fato de que a documentação exigida, mais precisamente a **LICENÇA SANITÁRIA CONCEDIDA A VEÍCULOS**, expedida pelo Diretor de Vigilância Sanitária sob o número 1328/2022, atendeu aos requisitos do edital.

Considerando que diante dos questionamentos técnicos levantados, bem como objetivando maiores esclarecimentos e melhor instrução do conjunto documental concernente, visando o correto julgamento da presente demanda, foram expedidos por esta Pregoeira 5 quesitos ao Diretor de Vigilância Sanitária Municipal o Sr. Vinícius Azevedo Schueler.

Diante das respostas apresentadas, o termo “longas distâncias” pode ser conceituado como áreas não urbanas do Município de Cordeiro. Ou seja, se o local de entrega for localizado na zona rural, enquadrar-se-á na definição de longas distâncias. Logo, se o local de entrega estiver instalado territorialmente na área urbana, será caracterizado como curta distância e será atendido pela empresa detentora do referido alvará.

Ademais, considerando que, de acordo com a manifestação do Sr. Diretor, a licença concedida ao veículo da recorrida permite o transporte de carnes em geral congeladas mesmo sem sistema de refrigeração e climatização para os referidos produtos, **desde que dentro da área urbana deste Município.**

Considerando que os locais de entrega, de acordo com o 2.3, I, do Termo de Referência, anexo ao edital são:

- a) Secretaria de Educação - Av. Raul Veiga, Nº 135 – Sobreloja – Centro
- b) Creche M. Pe. Antonio Claret - Rua Sebastião Vidal Sete, Nº 930 – Jardim De Alah
- c) Creche Casarão - Rua Moacir Pires Coelho, Nº 122 – Retiro Poético
- d) E.E. Mz. José Dos Santos - Na Secretaria De Educação - Av. Raul Veiga, Nº 135 – Sobreloja – Centro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 081/2023
FLS.: _____

- e) E.E. Mz. Rodolfo Gonçalves - Rua Eugênio Costa, Nº 1049 – Rodolfo Gonçalves
- f) E.M. José Pinho de Carvalho - Rua Adoasto Pires Neves, S/Nº - IPERJ
- g) E.M. Nelly de Rezende Maranhão - Rua Petit Cabral, S/Nº - Constantino
- h) E.M. Rita Cabral Pinto - Rua Romualdo Pereira Lopes, Nº 286 – Manancial
- i) E.M. Zuleika Judice de M. Rodrigues - Rua Altair De Arruda Neves, Nº 58 – Retiro Poético
- j) J. Infância Mz. Eny Galvoza da Costa - Av. Presidente Vargas, Nº 355 – Centro
- k) Pré Escolar Cantinho Encantado - Rua Sebastião Vidal Sete, S/Nº - Jardim de Alah
- l) E.M. Constança Soares Teixeira - Rua Antonio Ribeiro De Moraes, S/Nº - Lavrinhas

Considerando que todos os endereços acima expostos se encontram na zona urbana de Cordeiro;

Diante de todo o exposto, manifesta-se essa Pregoeira pelo indeferimento interposto pela empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA** e pela manutenção da habilitação da empresa **VACA BRAVA COMERCIAL EIRELI**, eis que, diante de todo encimado, sua licença sanitária foi apresentada tempestivamente e atende aos requisitos do edital.

Este despacho será remetido ao Exmo. Sr. Prefeito para decisão final e prosseguimento ou não do presente feito administrativo, conforme seu entendimento.

Sem mais para o momento.

Cordeiro, 12 de maio de 2023.

Kelly Silva Bonifácio
KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira